

## **Prémio Municipal do Voluntariado**

### **Normas de participação**

Em dezembro de 2018, com o objetivo de incentivar a prática do voluntariado e reconhecimento do trabalho desenvolvido, é criado o Prémio Municipal do Voluntariado, de natureza simbólica, a ser concedido anualmente em reconhecimento à atuação voluntária, de cidadãos e de entidades, de relevante interesse social e com impacto visível na comunidade local e que se rege pelo presente conjunto de normas.

### **Artigo I**

#### **Objetivos**

- 1.** O Prémio Municipal do Voluntariado pretende reconhecer os projetos de voluntariado e solidariedade promovidos na categoria individual e coletivo nas áreas de solidariedade e saúde, ambiente, economia social, educação e formação, sendo valorizado o apoio a projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida das crianças, jovens, pessoas idosas, cidadãos portadores de deficiência, pessoas em situação de sem-abrigo, migrantes, etnias e outros cidadãos em situação vulnerável dinamizados por voluntários e com respostas gratuitas ou de muito baixo custo para os beneficiários.
- 2.** A Câmara Municipal de Portimão decide atribuir o Prémio Municipal do Voluntariado, com os seguintes objetivos:
  - a) Reconhecer, promover e divulgar o voluntariado e suas atividades;
  - b) Estimular a apresentação de projetos inovadores de voluntariado;
  - c) Contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa;

- d) Promover o voluntariado como exercício de responsabilidade social e cidadania ativa, com benefícios para a sociedade e igualmente para o desenvolvimento das suas competências pessoais;
- e) Valorizar e divulgar as melhores práticas de voluntariado.

## **Artigo II**

### **Candidatos/as**

1. Podem candidatar-se ao presente Prémio entidades coletivas que estejam legalmente constituídas e possuam personalidade jurídica, bem como pessoa singular.
2. São elegíveis projetos novos ou já existentes, (com propostas de alargamento) a desenvolver no contexto local, com impacto mensurável na vida dos destinatários do projeto, cuja dinamização seja assegurada maioritariamente por um corpo de Voluntariado.

## **Artigo III**

### **Candidaturas**

1. As candidaturas devem ser efetuadas mediante preenchimento de formulário digital criado para o efeito, disponibilizado no site do município de Portimão de **01 de julho a 15 de outubro**, onde cada candidatura:
  - a) Deve resumir o projeto e as atividades previstas, referenciando os seus objetivos e de que modo se evidencia como resposta inovadora e efetiva ao problema identificado, conforme previsto no número IV;

- b) Deve fazer constar no processo a identificação do(a) candidato(a), o número de CC ou BI, NIF, morada, bem como, contato telefónico e de correio da pessoa responsável pela candidatura; no caso de entidade coletiva será necessário a identificação da entidade, NIF, morada, bem como, contato telefónico e de correio da pessoa responsável pela candidatura;
- c) Tem de ser submetido ainda um vídeo de apresentação (1 a 3 minutos), junto ao formulário digital;
- d) É critério de exclusão a identificação da entidade/associação, no vídeo de apresentação do projeto;
- e) É igualmente critério de exclusão o recurso a imagem de elementos da Associação/Entidade no vídeo;
- f) Para mais informações ou esclarecimentos de dúvidas relacionadas com o Prémio poderão contactar-nos através do e-mail [candidaturassvm@cm-portimao.pt](mailto:candidaturassvm@cm-portimao.pt).

#### **Artigo IV**

#### **Critérios de Avaliação**

1. Os projetos candidatos serão avaliados com base nos critérios abaixo definidos, associados a uma grelha de análise (em anexo), para seleção das candidaturas e cuja ponderação será sempre definida pelo júri:
  - a) Alcance da intervenção – profundidade da intervenção e contributo para a resolução das problemáticas identificadas;
  - b) Originalidade e inovação – Abordagem criativa tendo por base a problemática e/ou práticas desenvolvidas;
  - c) Sustentabilidade do projeto e potencial de aplicação do prémio – potencial de aplicação do prémio e exequibilidade dos objetivos propostos;

- d) Número de beneficiários da intervenção;
  - e) Capacidade de estabelecimento de parcerias;
  - f) Vídeo de apresentação do projeto – capacidade de comunicação do projeto, apresentação do seu propósito e objetivos pretendidos.
2. Os projetos candidatos cuja pontuação final seja inferior a 50% Classificação “desfavorável”, não será contemplada para Prémio, mesmo sendo a única candidatura em alguma das categorias “individual” ou “coletiva”.
3. Os projetos candidatos na categoria singular se submetidos por voluntários, remunerados ou não, afetos a uma Instituição/Associação ficam automaticamente excluídos.

## **Artigo V**

### **Júri**

1. O júri será nomeado pela Câmara Municipal de Portimão e constituído pelo/a Vereadora/a do Pelouro de Ação Social e Saúde, e por representantes de entidades parceiras e mérito reconhecido nas áreas de Voluntariado, Empresarial, Ensino Superior e Saúde.
2. O júri classificará os projetos candidatos de acordo com os critérios de avaliação definidos no artigo IV:
  - a) Serão eleitos vencedores os quatro projetos melhor classificados, dois na categoria singular e dois na categoria coletivo, correspondendo a um primeiro e segundo lugar;
  - b) Serão classificados com “Menção Honrosa” os dois projetos classificados em terceiro lugar, um na categoria singular e um na categoria coletivo;
  - c) A deliberação do júri é soberana, não sendo admitidos quaisquer pedidos de recurso.

## **Artigo VI**

### **Atribuição dos prémios**

1. A seleção das quatro candidaturas finalistas realizar-se-á no mês de novembro.
2. A decisão do júri e entrega de prémios (1º lugar - €6.500,00/ categoria singular e €6.500,00/categoria coletivo; 2º lugar - €3.500,00/ categoria singular e €3.500,00/categoria coletivo), bem como entrega das duas menções honrosas (uma por categoria individual e uma categoria coletivo), serão entregues em cerimónia realizada para o efeito no dia 5 de dezembro – Dia Internacional do Voluntariado.
3. Os (As) seis finalistas deverão obrigatoriamente participar, ou fazer-se representar, na referida cerimónia para receber o Prémio ou menção honrosa.
4. Os prémios monetários, entregues visam o desenvolvimento do projeto em candidatura.
5. Em caso algum o município de Portimão será responsável pelos danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização ou rejeição do Prémio.
6. As candidaturas premiadas serão posteriormente anunciadas.

## **Artigo VII**

### **Deveres dos Projetos Vencedores**

1. Comprometer-se a inserir o logotipo da Câmara Municipal de Portimão em todos os meios de divulgação do projeto.

2. Nomear um(a) interlocutor(a), para comunicar com a Câmara Municipal de Portimão no âmbito do acompanhamento do projeto.
3. Apresentar relatório de execução do projeto, justificativo da aplicação do prémio.
4. Em caso de impossibilidade da execução do projeto é obrigação do premiado comunicar o mesmo ao júri, procedendo à devolução do valor do prémio não utilizado;
  - 4.1 O valor devolvido reverterá a favor da menção honrosa;
  - 4.2 Sempre que possível esta atribuição recairá na mesma categoria do premiado.

## **Artigo VIII**

### **Outras**

1. A candidatura ao Prémio implica a aceitação sem reservas pelos participantes dos Termos e Condições previstos no presente conjunto de normas.
2. O júri reserva-se o direito de não considerar as participações que não preencham os requisitos previstos neste documento ou participações que não se enquadrem no âmbito deste Prémio.
3. A Câmara Municipal de Portimão reserva-se o direito de interromper a realização do prémio, ou preceder a alterações ao mesmo, antes da abertura das candidaturas.
4. As situações não previstas neste documento serão sujeitas a deliberação do júri.

## **Artigo IX**

### **Recolha e Tratamento de Dados pessoais**

1. As Normas de Participação do Prémio Municipal do Voluntariado implicam o tratamento de dados pessoais.
2. Todos os dados recebidos no âmbito da candidatura ao Prémio serão tratados única e exclusivamente para a gestão do concurso, tendo acesso aos mesmos, os elementos do júri escolhido para a avaliação.
3. Com o consentimento do(a) candidato(a) o contato de correio eletrónico poderá ser utilizado para envio de comunicações de eventos futuros conexos com este, ou outras divulgações do Município.
4. Os dados pessoais recolhidos e tratados serão conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento pela Câmara Municipal de Portimão, das suas obrigações enquanto responsável pelo tratamento e no estrito âmbito do presente normativo.
5. A Câmara Municipal de Portimão obriga-se a respeitar e proteger a confidencialidade das informações pessoais, no âmbito deste Prémio, nos termos legalmente estabelecidos, assim como a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de privacidade e de proteção de dados pessoais.
6. A obtenção dos consentimentos devidos para o tratamento (no qual se inclui o acesso e a divulgação) dos dados pessoais e imagens recolhidas nos vídeos de candidatura serão da total responsabilidade dos candidatos.
7. A exatidão e correção dos dados pessoais cedidos no âmbito deste Prémio são da responsabilidade do proponente, devendo em caso de necessidade efetuar imediatamente o pedido de correção à Câmara Municipal de Portimão, esse pedido.

8. Os nomes e fotografias dos premiados, assim como os vídeos a concurso de todos os participantes poderão ser difundidos por meio das páginas web institucionais do município de Portimão ([ww.cm-portimao.pt](http://ww.cm-portimao.pt) e [www.vivaportimao.pt](http://www.vivaportimao.pt)), página de Facebook do município, assim como conteúdo de newsletters, boletins informativos ou publicações jornalísticas a nível regional ou nacional.
9. A Câmara Municipal de Portimão é responsável pelo tratamento dos dados pessoais. Qualquer questão relacionada com o tratamento destes dados deverá ser contactado o encarregado de proteção de dados do município através do email [epd@cm-portimao.pt](mailto:epd@cm-portimao.pt)

## **Artigo X**

### **Vídeo e candidatura**

1. Os vídeos entregues no âmbito da candidatura, passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Portimão, com direito à sua publicação.
2. Os(As) candidatos(as), cedem os direitos de difusão das suas candidaturas, nos diferentes meios de comunicação, utilizados pela Câmara Municipal de Portimão, sem exigência de qualquer contrapartida.
3. A candidatura ao Prémio implica a aceitação sem reservas pelos participantes, dos Termos e Condições previstos no presente normativo.